



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

Projeto de Lei nº 005/2024.

SÚMULA – Autoriza o Município de Assaí a abrir Crédito Adicional Especial com fins em criar ação de despesa e inclusão de elemento de despesa referente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de ação de despesa e inclusão de elemento de despesa no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2024, através de Abertura de um Crédito Adicional Especial por remanejamento de dotações no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), distribuídos com a seguinte classificação:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.001.08 – Assistência Social

07.001.08.244 – Assistência Comunitária

07.001.08.244.0043 – Gestão dos Programas de Promoção Social

07.001.08.244.0043.2494 – Repasse Financeiro a Consórcio Público - CISNOP

3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º. Para cobertura ao Crédito Adicional Especial será utilizado o recurso resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0043.2440 – Manut. Serv Prot Social Esp de Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres)



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou de recebimento de novos recursos para a mesma finalidade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, 05 de fevereiro de 2024.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

Trata – se de Projeto de Lei que solicita abertura de Crédito Adicional Especial por remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a criação de ação e inclusão de natureza de despesa referente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP.

Considerando a Lei nº 1869/2023, em que institui, no âmbito do Município de Assaí, a participação ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, visando à prestação de serviços de acolhimento institucional, bem como celebração de contrato de rateio entre o Município e o referido Consórcio, em que autoriza o Município de Assaí, a ingressar no Consórcio – CISNOP, especificamente para o Programa Casa Lar/Abrigo Institucional, no qual tem por objeto e finalidade a realização de atividades destinadas a prestação de serviços assistenciais de natureza continuada a criança e adolescente, órfãos e abandonados, visando a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes das LOAS e na conformidade da política de Assistência Social, e do Plano de Assistência Social.

Considerando a necessidade de incluir na LOA – Lei Orçamentária Anual, Crédito Especial (situação não prevista, CF. Art. 41, II, da Lei Federal 4.320/64) para inclusão de novas dotações, com anulação parcial de outras, sem, ao final, promover nenhum aumento efetivo de despesa pública.

Para tanto é necessária à abertura de um Crédito Adicional Especial, no orçamento de 2024, para custear o repasse mensal referente ao contrato de rateio a ser celebrado por conta da manutenção dos custos administrativos da Casa Lar/Abrigo Institucional do CISNOP.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Repise-se que não haverá nenhum aumento de despesa, apesar do Crédito Especial, cuidando-se de simples remanejamento orçamentário.

Em razão do interesse público evidenciado, solicita – se a aprovação do Projeto por parte desta R. Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, 05 de fevereiro de 2024.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL